

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XVI - Nº 2191 - TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARA CINTHIA ROCHANOUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Chefia de Gabinete JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Secretaria de Saúde FAUAZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Governo e Relações Institucionais CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ
Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORRÊA NETO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil MILSON DE FREITAS MOTA		Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA Nº. 517 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 374 de 25 de abril de 2025, do Gabinete da Prefeita, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 05 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

PORTEIRA Nº. 518 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 467 de 25 de abril de 2025, do Gabinete da Prefeita, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 05 de junho de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. Nº 3096/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR "ROGERINHO DO PISEIRO". EMPRESA:
ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO 16323250713.
CNPJ: 45.043.671/0001-78
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
QUANTIDADE: 02 (DOIS) SHOWS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/21.
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 29 DE MAIO DE 2025.

DENIVAL ALVES CORRÊA NETO
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

H O M O L O G A Ç Ã O

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 1319/2025
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI
CNPJ: 29.761.115/0001-80
VALOR: R\$ 19.393,90 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
EMPRESA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
CNPJ: 93.577.427/0001-38
VALOR: R\$ 5.852,60 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
EMPRESA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27
VALOR: R\$ 7.011,30 (SETE MIL, ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 04 DE JUNHO DE 2025
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 025/2025

Processo Administrativo n.º 1221/2025

DATA: 12/06/2025

Horário: 10h (dez) horas

Aviso: A Pregoeira do Município de São Francisco de Itabapoana torna público que houve retificação parcial no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para creches.

Retificações: Ficam retificados os itens 14.1 e 14.2, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"14.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar amostra do produto no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rodovia Afonso Celso, 228, Centro, São Francisco de Itabapoana, RJ, CEP 28.230-000."

"14.2 - O prazo máximo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis após o término da sessão de licitação, sob pena de inabilitação e consequente convocação do próximo classificado, não excluindo das demais sanções cabíveis."

Supressões: Ficam ainda suprimidos os itens 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 do Edital, que não mais integram o instrumento convocatório.

Observação: Ressalta-se que a data de realização da sessão pública permanece inalterada, mantida para o dia 12 de junho de 2025, às 10h, por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://www.bnc.org.br>.

Edital: O Edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> ou <https://bnc.org.br>.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1121/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA e CAROLINE MACEDO ACÁCIO OLIVEIRA

OBJETO: Pagamento de locação de imóvel para funcionamento do núcleo de Assistência Jurídica em Praça João Pessoa, durante o período sem cobertura contratual, referente ao mês de janeiro e os onze primeiros dias do mês de fevereiro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.671,43 (Um mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 63 da Lei nº. 4.320/1964 / Artigo 149 da Lei nº. 14.133/2021.

São Francisco de Itabapoana, 09 de junho de 2025.

JANDERSON MORAIS MIRANDA
PROCURADOR-GERAL

Consumidor,
você possui direitos e deveres

Informe-se!

PROCON
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a data, local e o Regimento Interno da 13ª Conferência de Assistência Social de São Francisco de Itabapoana/RJ.
 A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2025, no uso da competência sobre a conferência municipal, através dos incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), delibera:
 Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada dia 08 de julho de 2025 das 9 horas às 17 horas no Teatro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da cidade.
 Art. 2º Aprovar o regimento Interno da 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de regularmentar a estrutura, competências e a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada dia 08 de julho de 2025 no teatro da secretaria municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Resolução nº 02/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

Art.3º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 13ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 13ª Conferência Municipal tem como tema: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência", e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 13ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS o senhor Alaildo Gomes Barreto.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 13ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

Delegado com direito a voz e voto na conferência;

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

- Convocados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convocados deverá ser priorizado a participação de: gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

representantes de entidades e organizações de assistência social;

usuários da Política de Assistência Social;

representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social; VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

representantes da academia;

representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º A Resolução nº 130, de 25 de março define o número de delegados para representação na 15ª Conferência Estadual. Estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional das conferências de assistência social, aplicadas a:

I. pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II. pessoas com deficiência;

III. pessoas LGBTQIAPN+;

IV. pessoas idosas (mais de 60 anos);

V. adolescentes (12 a 17 anos);

VI. jovens (18 a 29 anos);

VII. migrantes, refugiados e apátridas;

VIII. atingidos por barragens; e

IX. Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§ 1º São considerados Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.11 O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal será efetuado no dia 08 das 09 às 12horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Presidente

ERBSON GOMES PIRES

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário

JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

RALPH NASCIMENTO MATA

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.13 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.14 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.15 As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 13ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 23 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.24 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.25 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.27 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados neste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.28 A escolha dos(as) 06 delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual, entre participantes da 13ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 70% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

dos(as) Organizações dos trabalhadores(as) do SUAS;

das entidades e organizações de assistência social.

30% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 145ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual paritariamente.

Art.29 A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social conforme deliberações do Governo do Estado.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.30 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 13ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.31 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.34 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).